PORTARIA CRM-SC Nº 98/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa gestor e fiscal do contrato da prestação de serviço de Auditoria do CRM-SC.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, nos termos das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3268/1957 regulamentada pelo Decreto nº 44045/58 alterado pela Lei nº 11.000/2004 e legislação complementar;

Considerando Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Considerando a Norma Interna do Compliance CRM-SC, a qual normatiza os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do CRM-SC.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo CRM-SC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,

Considerando treinamento e capacitação realizados pelo CRM-SC;

Considerando que as atribuições do Gestor e fiscal de contrato estão explicitados na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar gestor e/ou fiscal de contrato para gerenciar e fiscalizar a execução dos contrato administrativo na forma do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 14.133/2021, até quando finalizada a vigência e cumpridas todas as etapas do contrato, conforme descrito abaixo:
Objeto: Auditoria Externa
Gestor: Cristiano Cataldi
Fiscal: Cristiano Cataldi
Empresa: TBRT Auditores Independentes Sociedade Simples
CNPJ: 03.566.241/0001-90

Art. 2º Esta portaria vigora no período de vigência do contrato, após assinatura e mantendo as demais disposições da Portaria CRM-SC nº 88/2023. Publique-se na Intranet do CRM- SC.

Florianópolis, 02 de agosto de 2023.

Dr. Eduardo Porto Ribeiro
Presidente

Documento assinado digitalmente de acordo com a ICP-Brasil, MP 2.200-2/2001, no sistema certificado SBIS nº 081, por EDUARDO PORTO RIBEIRO, às <17:53 UTC-3 de 16/08/2023>.